

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

JADER AMARAL ROCHA MARIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.357/2024

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CORURIPE – COMSEANS-CORURIPE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com supedâneo na Lei Municipal nº 1.642/2024.

Considerando que compete o Governo Municipal definir seus representantes titulares e suplentes no sentido de deliberar a Segurança Alimentar no âmbito da edilidade Municipal;

Considerando que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada é regulamentado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, devendo o conselho municipal promover o seu fiel cumprimento;

DECRETA

Art. 1º O COMSEANS-CORURIPE será composto por 2/3 de representantes da sociedade civil organizada, assim como por 1/3 de representantes do Governo Municipal.

Art. 2º Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEANS - SISAN, os seguintes representantes:

I. Sociedade Civil:

- a. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO PIAUÍ, CNPJ 24.183.584/0001-46;
- b. ASSOCIAÇÃO RENASCER, CNPJ 06.108.900/0001-33;
- c. ASSOCIAÇÃO DE CULTURA MEIO AMBIENTE E DESPORTO DE BARREIRAS DE CORURIPE PROF. EDITH POSSIDONIO REIS – ACMADBC, CNPJ 19.931256/0001-40;
- d. INSTITUTO GUTTENBERG BREDAS NETO, CNPJ 46.675.167/0001-53;
- e. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE, CNPJ 04.480.159/0001-01;

- f. ASSOCIAÇÃO VIDA E CIDADANIA – AVIC, inscrita no CNPJ. nº 07.232.222/0001-89;
- g. INSTITUTO GRACIE BARRA LAGOA DO PAU, CNPJ 43.029.402/0001-21,
- h. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA E CULTURAL E AMBIENTAL DE BARREIRAS – ABECAB, CNPJ 14.794.681/0001-11.

II. Suplentes da Sociedade Civil:

- a. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL ESPORTIVA POXIM -VERDÃO, CNPJ 05.307.156/0001-33;
- b. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CONEXÃO FUTBOL CLUB, CNPJ 33.439.727/0001-29;
- c. AMUBS-B- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS PARA O BEM SOCIAL DE BARREIRAS, CNPJ 5.447.751/0001-28.

III. Governo Municipal:

- a. Lusicleide Pereira Rodrigues – CPF: 304.554.994-20, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e da Mulher;
- b. Maria Risoneide Silva de Vasconcelos – CPF: 470.321.624-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- c. José Adilson, Soares dos Santos – CPF: 119.519.424-26, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e;

d. Ideuva Zylma Silva Cantidiano – CPF: 009.122.164-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

IV. Suplentes do Governo Municipal:

a. Claudia Ferreira dos Santos – CPF: 072.971.504-36, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e da Mulher;

b. Abia Lanice Lima Araújo – CPF: 034.473.714-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

c. Angélica Santos Fialho Silva – CPF: 077.257.344-14, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, e;

d. Glaucia Simony de Moura Santos – CPF: 072.123.974-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O mandato dos membros do COMSEANS-CORURIBE será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 3º O Conselho será presidido por intermédio do representante da associação descrita no Art. 2º, I, “a”, tendo como vice-presidente o representante legal da associação descrita no Art. 2º, I, “b”.

Art. 4º O Conselho terá como primeiro(a) secretário(a) o(a) representante do governo municipal descrito no art. 2º, III, “a”, tendo como segundo(a) secretário(a) o(a) representante descrito no art. 2º, III, “b”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Coruripe-AL, 28 de Junho de 2024.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

Registro Nº: 05195

DECRETO Nº 1.358/2024

REGULAMENTA A CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, bem como o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.642/2024,

Considerando a adesão do Município de Coruripe ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – Coruripe, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Compete à CAISAN elaborar de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Coruripe, assegurar o cumprimento das seguintes políticas públicas.

- I. Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;
- II. Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, recursos disponíveis e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- III. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:
- IV. Promover a interlocução permanente entre o CONSEA – Coruripe e os órgãos de execução;
- V. Conduzir o acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- VI. Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional do plano plurianual e nos orçamentos anuais;
- VII. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII. Articular e estimular a integração da Política e do Plano municipal;
- IX. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA – CORURIPE, pelos órgãos de governo municipal, apresentando relatórios periódicos;
- X. Definir, ouvido o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação para a implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XI. Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º A CAISAN – CORURIPE poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 4º A CAISAN – CORURIPE será integrada pelas Secretarias Municipais, titulares e suplentes do CONSEA, e outras relacionadas à temática de Segurança Alimentar e Nutricional- SAN.

- I. Sua presidência será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e da Mulher – SEMASTM;
- II. Os membros titulares e suplentes serão escolhidos por indicação dos titulares dos órgãos citados no Art. 5º.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN CORURIPE, serão integrados pelos os seguintes representantes:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e da Mulher.

- a. Titular: Célia Maria Guimarães Gama
- b. Suplente: Lenoir Duarte de Melo Neto

II. Secretária Municipal de Educação

- a. Titular: Cintya Alves da Silva Vasconcelos
- b. Suplente: Maria Pastora dos Santos

III. Secretaria Municipal de Saúde

- a. Titular: Maykon Beltrão Lima Siqueira
- b. Suplente: Aerton Lessa Neto Limeira

IV. Secretaria Municipal de Agricultura

- a. Titular: Antônio Victor Pereira de Oliveira
- b. Suplente: Sheila Tavares Lira

Art. 6º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 7º A CAISAN – CORURIPE poderá instituir comitês técnicos com atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º A Secretaria Executiva da CAISAN – será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Coruripe-AL, 28 de Junho de 2024.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

Registro Nº: 05197